Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Concede revisão geral anual - art. 37, X, da CF - aos vencimentos dos servidores, do Poder Executivo, bem como concede aumento real aos vencimentos dos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, com vigência desde o dia 1º de março de 2019, pela aplicação do índice de 3,44% (três virgula quarenta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1.º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de março de 2019, pela aplicação do índice de 1,06% (um virgula seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias, específicas de cada órgão e unidade do orçamento vigente:

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 07 de março de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº **009/2019**, pois entende que a revisão dos vencimentos para os servidores públicos municipais, é necessária para a preservação do poder aquisitivo dos mesmos, além disso a revisão geral anual, também é uma garantia constitucional dos servidores.

O indexador utilizado como base para a reposição é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo que este é um dos principais indicadores de inflação no País, que no período de março de 2018 a janeiro de 2019, foi de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento).

Ressaltamos que o percentual da revisão anual corresponde a 11 (onze) meses, em razão do índice correspondente ao mês de fevereiro não estar divulgado, ao mesmo tempo em que propomos que se adote daqui para frente como período para apurar o indexador, o período compreendido entre os meses de fevereiro a janeiro do exercício seguinte, facilitando desta forma a apuração do indexador em tempo hábil para a sua aplicação a partir de março de cada ano.

Além da reposição, o Executivo entende a necessidade de repassar aumento real de 1,06% (um vírgula seis por cento), visando uma valorização do quadro funcional, para o qual acompanha o impacto orçamentário e financeiro.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 07 de março de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

Veleda Renita Wilke Gaelzer Presidente da Câmara de Vereadores POÇO DAS ANTAS - RS